

ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais

SEFIN – Associação de Consumidores e Utilizadores de Produtos e Serviços Financeiros

## PRESS RELEASE

### DESCONGELAMENTO DOS ACTIVOS DOS CLIENTES DA FINANSER

O Banco de Portugal (BdP) e a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) revogaram no dia 31 de Janeiro pp. a autorização para o exercício da actividade de intermediação financeira da Finanser – Sociedade Financeira e de Corretagem de acordo com alínea b) do art. 303º do Código de Mercado de Valores Imobiliários (Cód.V.M.).

Por este motivo, a Finanser ficou impedida de exercer qualquer actividade de intermediação financeira em valores mobiliários e as contas da empresa e dos clientes foram bloqueadas.

Após várias queixas apresentadas pelos clientes que confiaram os seus activos à Finanser, decidiram a **SEFIN – Associação de Consumidores e Utilizadores de Produtos e Serviços Financeiros** e a **ATM – Associação de Investidores e Analistas Técnicos do Mercado de Capitais** prestar todo o apoio a estes investidores.

Desde início estas duas associações consideraram o “engessamento” dos activos destes clientes desnecessário, preocupante e violador do espírito e a letra da lei que consagram a protecção dos interesses dos investidores, obrigando à referida segregação dos seus activos; representando um ónus excessivo que promove a desconfiança e a insegurança na formação da poupança e a sua captação para o mercado necessários ao desenvolvimento económico e social.

Depois de promovidos vários contactos com o liquidatário financeiro, que se mostrou sempre muito receptivo, cooperante e sensível a questão, e tranquilizados os muitos clientes da Finanser que nos contactaram, foi conseguindo que o liquidatário permitisse que os investidores vissem satisfeitos alguns interesses pontuais necessários à conservação dos seus direitos, nomeadamente aqueles cujas datas de realização ocorreram.

Agora, após quase quatro meses depois do bloqueio dos valores dos clientes para além dos necessários para o cumprimento de eventuais obrigações destes com a Finanser, foi decidido pelo Meritíssimo Juiz de Direito designado por despacho proferido no âmbito do processo que corre os seus termos no 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, o descongelamento de fundos, outros activos financeiros e recursos económicos dos clientes que serão finalmente colocados à disposição dos clientes, fazendo assim cumprir a Lei.

Lisboa, 11 de Maio de 2007